

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2009.

Edição nº 125

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos2

Avisos.....7

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Portarias.....7

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos7

Boletins de Pessoal7

Súmulas de contrato e convênios.....8

Concursos Públicos.....9



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 10/2009

Dá nova redação ao Provimento nº 67/2006, que regulamenta a concessão de bolsas parciais aos membros do Ministério Público do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso celebrado entre o Ministério Público do Rio Grande do Sul e a Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – AMPRGS –, para fins de concessão de bolsas parciais aos membros da Instituição;

CONSIDERANDO o interesse do Ministério Público no aperfeiçoamento funcional de seus membros,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Este Provimento tem por objetivo regulamentar as relações entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o membro do Ministério Público selecionado para participar de Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino sediadas no Estado do Rio Grande do Sul e devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC –, e que apresentem qualificação técnico-científica reconhecida nas avaliações realizadas pela CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, decorrente de Termo de Cooperação firmado com a Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – AMPRGS.

Parágrafo único. Serão oferecidas, no máximo, 15 (quinze) bolsas parciais por ano, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Para se habilitar à concessão de bolsa parcial, o membro do Ministério Público deverá encaminhar ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF –, no período de 5 de fevereiro a 5 de março, os seguintes documentos:

I – requerimento do interessado, dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, o nome do curso, conteúdo, objetivo, cronograma de realização, e qual o benefício que trará à Instituição;

II – declaração da Instituição de Ensino informando o valor da matrícula, o número e o valor das mensalidades, carga horária, data de início e prazo máximo para a conclusão do curso;

III – informação da Corregedoria-Geral do Ministério Público declarando não estar o requerente respondendo a procedimento administrativo-disciplinar e, também, não haver sido punido disciplinarmente em menos de 2 (dois) anos contados da data de entrega do requerimento referido no inciso I;

IV – Informação que o requerente está em dia com suas atividades funcionais, por meio de Relatório Especial, na forma do Anexo único do Provimento 08/2002.

V – atestado da Instituição de Ensino informando que o requerente foi selecionado, preenchendo os critérios de seleção estabelecidos no Regimento Interno do respectivo Programa de Pós-Graduação e declaração de aceitação do professor orientador, se o curso o exigir;

VI – formulário para cadastro de conta corrente, conforme modelo anexo ao Termo de Compromisso.

VII – informação se o requerente já foi beneficiário, ou não, de bolsa parcial de que trata este Provimento.

Parágrafo único. Caso entregue de forma incompleta, a documentação deverá ser complementada dentro do prazo para requerimento da bolsa, sob pena de o requerente não participar da seleção.

Art. 3º Recebida a documentação enumerada no artigo anterior, o CEAF providenciará a abertura de processo administrativo contendo os documentos entregues, e elaborará informação dando conta do atendimento do especificado no artigo 2º deste Provimento, a existência de vagas no Programa de Pós-Graduação, o número de bolsas de estudos disponibilizadas por meio do Termo de Cooperação referido no artigo 1º deste Provimento, bem como analisará a compatibilidade e a efetiva aplicação dos conteúdos ministrados e linha de pesquisa do curso de pós-graduação com as funções institucionais do Ministério Público, encaminhando, após o término do período para requerimento da bolsa, o processo administrativo ao Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Se houver maior número de membros inscritos para a concessão de bolsa parcial do que o número de bolsas disponibilizadas terão preferência os candidatos que ainda não perceberam o benefício e, antes do encaminhamento dos processos ao Procurador-Geral de Justiça, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional realizará sorteio público classificatório, informando previamente sua data, hora e local aos interessados.

Art. 4º O Procurador-Geral de Justiça despachará sobre a informação do CEAF determinando, ou não, a concessão de bolsa parcial de estudos ao membro do Ministério Público.

§ 1º Não será concedida bolsa parcial a cursos de pós-graduação finalizados e, também, àqueles em andamento iniciados antes de 1º de março do ano anterior ao pedido de habilitação.

§ 2º Caso haja o indeferimento de algum pedido de concessão de bolsa pelo Procurador-Geral de Justiça, será encaminhado para apreciação o processo do candidato com classificação subsequente no sorteio referido no parágrafo único do artigo 3º.

Art. 5º Concedida a bolsa parcial de estudos, o Procurador-Geral de Justiça e o membro bolsista assinarão Termo de Compromisso em 3 (três) vias, conforme Anexo deste Provimento.

Parágrafo único. As vias do Termo de Compromisso destinam-se:

I – à Procuradoria-Geral de Justiça, devendo fazer parte do respectivo processo;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 125

II – ao membro do Ministério Público requerente;

III – à Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Art. 6º A assinatura do Termo de Compromisso constitui ato indispensável à conclusão do procedimento, sem a qual não haverá qualquer pagamento de valores referentes à bolsa.

Art. 7º O Bolsista, no decorrer do curso e até 5 (cinco) anos a contar de seu término, se compromete a colaborar, quando solicitado, com a Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – AMPRGS –, não sendo sua colaboração inferior a 10 (dez) horas semestrais.

Art. 8º O membro do Ministério Público aprovado em Programa de Pós-Graduação e selecionado nos termos deste Provimento será contemplado com bolsa parcial do curso de pós-graduação, sendo 40% (quarenta por cento) do valor mensal do curso suportado pelo Ministério Público, 10% (dez por cento) pela Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul, e os 50% (cinquenta por cento) restantes serão de responsabilidade do membro bolsista.

§ 1º O custo financeiro do curso será suportado, em primeiro lugar, pelo membro do Ministério Público, em nome do qual serão emitidos, mensalmente, os respectivos documentos para pagamento junto à Instituição de Ensino, sendo as condições de pagamento as mesmas estabelecidas para os demais alunos.

§ 2º Não haverá ressarcimento de parcelas com vencimento anterior ao mês de assinatura do Termo de Compromisso, ainda que o curso já esteja em andamento, bem como o pagamento da bolsa não contemplará multa, juros ou quaisquer outros acréscimos.

§ 3º Para a efetivação do empenho referido no parágrafo anterior, o Bolsista entregará ao CEAF, até 30 de dezembro, documento fornecido pela Instituição de Ensino com os valores das parcelas a serem pagas no próximo ano, especificando o valor correspondente a cada mês.

§ 4º Em se tratando do último período do curso, o documento referido no § 3º deverá ser substituído por declaração da Instituição de Ensino informando a quitação do curso e a inexistência de outros custos financeiros a serem suportados pelo Bolsista.

Art. 9º Para a efetivação do pagamento da bolsa, o Bolsista entregará ao CEAF, impreterivelmente, até 30 de junho e até 30 de dezembro, as seguintes informações:

I - os originais dos documentos de pagamento emitidos pela Instituição de Ensino, referentes ao semestre decorrido;

II – formulário informando alteração da conta corrente indicada para o pagamento quando do requerimento da bolsa, se for o caso.

Parágrafo único. A transferência de valores referentes à bolsa ocorrerá semestralmente, em 15 (quinze) dias úteis após o término do prazo para a apresentação dos comprovantes enumerados acima, mediante crédito na conta corrente do Bolsista informada no seu requerimento.

Art. 10 Nos casos de trancamento de matrícula, o Bolsista deverá encaminhar ao CEAF memorando justificando o trancamento e prazo de retorno ao curso, para fins de suspensão do ressarcimento da bolsa parcial.

§ 1º O curso não poderá permanecer trancado por período superior a 1 (um) ano, salvo motivo de saúde devidamente comprovado.

§ 2º Antes de retornar ao curso, para fins de reativação da bolsa parcial, o Bolsista deverá encaminhar ao CEAF as informações de que trata o § 3º do artigo 8º deste Provimento.

Art. 11 A rescisão do Termo de Compromisso firmado por ocasião da concessão da bolsa auxílio ocorrerá:

I – automaticamente, após transcorrido o período de 5 (cinco) anos a contar do primeiro dia após a conclusão do curso;

II – a qualquer tempo, por solicitação expressa do Bolsista;

III – por descumprimento do prazo determinado pela Instituição de Ensino para a conclusão do curso;

IV - pelo não retorno ao curso após transcorrido o prazo determinado no § 1º do artigo 10;

V – pelo não cumprimento do disposto no artigo 7º deste Provimento;

VI – por qualquer outro motivo dado pelo Bolsista que venha a desligá-lo da Instituição de Ensino.

§ 1º Nos casos de desistência do curso incorrida no inciso II, o membro bolsista deverá encaminhar justificativa ao CEAF, através de memorando dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 15(quinze) dias a contar da formalização do pedido à Instituição de Ensino.

§ 2º Na ocorrência de rescisão deste Termo de Compromisso com base nos incisos II a VI, o total já investido pela Procuradoria-Geral de Justiça para custear o curso em que o Bolsista encontra-se matriculado será descontado em folha de pagamento, em tantas parcelas quantas forem aquelas já pagas.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo Único. As bolsas parciais anteriormente concedidas regulam-se pelo instrumento específico firmado na oportunidade.

Art. 13 Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de janeiro de 2009.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

MÍLTON FONTANA,

Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 125

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A Procuradoria-Geral de Justiça do Rio Grande do Sul, órgão administrativo do Ministério Público do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 93.802.833/0001-52, com sede nesta Capital, na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, representada pelo Procurador-Geral de Justiça,

....., e

Nome:.....

Cargo/Classificação:.....

Matrícula:....., doravante denominado BOLSISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este Termo de Compromisso decorre do Termo de Cooperação celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e a Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – AMPRGS –, e tem por objetivo proporcionar ao Bolsista sua participação no Programa de Pós-Graduação da Instituição de Ensino, no curso, com previsão de duração de semestres, estabelecendo normas reguladoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigorará a contar da data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do curso referido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

A Procuradoria-Geral de Justiça compromete-se a ressarcir o Bolsista do valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da mensalidade do curso referido na cláusula segunda, na forma deste Termo de Compromisso.

Parágrafo único. O ressarcimento referido no caput será realizado semestralmente e mediante empenho em nome do bolsista.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Associação do Ministério Público compromete-se a repassar ao Bolsista o valor correspondente a 10% (dez por cento) da mensalidade do curso referido na cláusula segunda, na forma deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O Bolsista se compromete a permanecer vinculado ao Ministério Público pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do término do curso.

§ 1º Para fins de verificação do lapso temporal do compromisso do Bolsista com o Ministério Público, o Bolsista deverá encaminhar ao CEAF cópia do certificado de conclusão do curso de pós-graduação a que este Termo de Compromisso se refere.

§ 2º O Bolsista se compromete a cumprir o prazo determinado pela Instituição de Ensino.....para a conclusão do curso.

§ 3º O Bolsista, no decorrer do curso e até 5 (cinco) anos a contar de seu término, se compromete a colaborar, quando solicitado, com a Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – AMPRGS –, não sendo sua colaboração inferior a 10 (dez) horas semestrais.

§ 4º Caso não haja solicitações no semestre para que o Bolsista preste a colaboração de que trata o parágrafo anterior, não ficarão acumuladas as horas de colaboração para o próximo período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES PARA O EMPENHO

Para a efetivação do empenho referido no parágrafo único da cláusula quarta, o Bolsista entregará ao CEAF até 30 de dezembro, documento fornecido pela Instituição de ensino com os valores das parcelas a serem pagas no próximo ano, especificando o valor correspondente a cada mês.

Parágrafo único. Em se tratando do último período do curso, o documento referido no caput deverá ser substituído por declaração da



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 125

Instituição de Ensino informando a quitação do curso e a inexistência de outros custos financeiros a serem suportados pelo Bolsista.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO FINANCEIRO

Para a efetivação do pagamento da bolsa, o Bolsista entregará ao CEAF impreterivelmente, até 30 de junho e até 30 de dezembro, as seguintes informações:

- I – os originais dos documentos de pagamento emitidos pela Instituição de Ensino, referentes ao semestre decorrido;
- II – formulário, conforme o Anexo Único deste Termo de Compromisso, em caso de alteração da conta corrente informada quando do requerimento da bolsa.

§ 1º A transferência de valores referentes à bolsa ocorrerá semestralmente, em 15 (quinze) dias úteis após o término do prazo para a apresentação dos comprovantes enumerados acima, mediante crédito na conta corrente do Bolsista informada no seu requerimento.

§ 2º O pagamento da bolsa não contemplará multas, juros ou quaisquer outros acréscimos.

CLÁUSULA NONA – DO TRANCAMENTO DO CURSO

Nos casos de trancamento de matrícula, o Bolsista deverá encaminhar ao CEAF memorando justificando o trancamento e prazo de retorno ao curso, para fins de suspensão do ressarcimento da bolsa parcial.

§ 1º O curso não poderá permanecer trancado por período superior a 1 (um) ano, salvo motivo de saúde devidamente comprovado.

§ 2º Antes de retornar ao curso, para fins de reativação da bolsa parcial, o Bolsista deverá encaminhar ao CEAF as informações de que tratam a cláusula sétima deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

A rescisão deste Termo de Compromisso ocorrerá:

- I – automaticamente, após transcorrido o período de 5 (cinco) anos a contar do primeiro dia após a conclusão do curso;
- II – a qualquer tempo, por solicitação expressa do Bolsista;
- III – por descumprimento dos §§ 2º e 3º da cláusula sexta, a critério da Administração;
- IV – pelo não retorno ao curso após transcorrido o prazo determinado no § 1º da cláusula nona;
- V – por qualquer outro motivo dado pelo Bolsista que venha a desligá-lo da Instituição de Ensino.

§ 1º Nos casos de desistência do curso incorrida nos casos previstos no inciso II, o membro bolsista deverá encaminhar justificativa ao CEAF, através de memorando dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da formalização do pedido à Instituição de Ensino.

§ 2º Na ocorrência de rescisão deste Termo de Compromisso com base nos incisos II, III, IV e V, o total já investido pela Procuradoria -Geral de Justiça para custear o curso em que o Bolsista encontra-se matriculado será descontado em folha de pagamento, em tantas parcelas quantas forem aquelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS AFASTAMENTOS/LICENÇAS

Para fins de apuração do tempo de que trata o § 1º da cláusula sexta, serão descontadas as licenças para tratamento de interesses particulares, para acompanhar cônjuge, para desempenho de mandato classista e para desempenho de mandato eletivo, bem como os períodos de cedências para outros órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Procuradoria-Geral de Justiça não fornecerá qualquer material didático que venha a ser necessário à realização do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, assim, por estarem justos e avindos, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PORTO ALEGRE, ____ de _____ de _____.



Diário eletrônico _____
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 125

Procurador-Geral de Justiça

Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul

Bolsista

ANEXO II

CADASTRO DE CONTA CORRENTE

BOLSA PARCIAL DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

TIPO DE SOLICITAÇÃO:

() Inclusão de conta corrente DATA: ____/____/____

() Alteração de conta corrente

MEMBRO BOLSISTA: _____

CPF: _____ - _____

ENDEREÇO :

Rua/Avenida: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Município: _____ Estado: _____

CONTA CORRENTE:

Banco Banrisul: 041

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Assinatura



AVISO Nº 10/2009 - PGJ

Cientifico que, o Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou a publicação do demonstrativo que segue:

DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS EFETUADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
Processo	Entidade Donatária
11199-0900/08-0	Escola de Ensino Médio Tiradentes de Santa Maria
9765-0900/08-4	Associação Beneficente Nossa Senhora da Boa Saúde – Abrigo Bem Viver de Triunfo
12528-0900/08-4	Associação de Cegos Louis Braille de Porto Alegre
13399-0900/08-0	APAE de Guarani das Missões
12303-0900/08-0	Conselho Pró-Segurança Pública de Gaurama
12529-0900/08-7	Centro de Reabilitação Emmanuel de Gramado

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2009.

MILTON FONTANA,
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**

**PORTARIA Nº 057/2009-PF
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 67 do Código Civil e 1.203 do Código de Processo Civil, combinados, resolve aprovar a alteração estatutária procedida no Estatuto da **FUNDAÇÃO IRMÃO JOSÉ OTÁO**, com sede nesta Capital, de conformidade com o que consta do Processo PR.00031.00826/2008-2.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de janeiro de 2009.

ISABEL DIAS ALMEIDA,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA Nº 328/2009

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, publicar a Portaria nº 328/2009, para, nos seguintes termos:

1. Aplicar, com fulcro no inciso I do Artigo 189 c/c o § 1º do Artigo 187 ambos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, a servidor de provimento efetivo dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a pena de **REPREENSÃO**, por escrito, por infração a proibição preconizada no inciso IX do Artigo 178 da mesma lei, conforme a decisão constante nos autos do expediente, SPU-PR.01055.00203/2008-3, folhas 90 a 94.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, RS, 03 de fevereiro de 2009.

ANÍZIO PIRES GAVIÃO FILHO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e Publique-se.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,

Subdiretor-Geral.

BOLETIM Nº 044/2009

O SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PROMOVER

- por antiguidade, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé, de entrância intermediária, a Dra. MARIA DO CARMO BAIERLE GUARANÁ, Promotora de Justiça de entrância Inicial, matrícula n.º 1274 9885 (Edital 212/08 - PR.00975.00185/2008-1).

REMOVER

- por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vacaria, de entrância intermediária, o Dr. EDUARDO SÓ DOS SANTOS LUMERTZ, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santana do Livramento, de entrância intermediária, matrícula 1496 3302 (Edital 213/08 - PR.00975.00186/2008-9).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2009.

SÔNIA ELIANA RADIN,

Promotora-Assessora.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 125

BOLETIM Nº 051/2009

O SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- o Dr. GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO E SOUZA, matrícula nº 1198 5844, Dr. MARCOS REICHEL T CENTENO, matrícula nº 1297 5206, Dr. NILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, matrícula nº 1311 0268 e a Dra. TATIANA DE OLIVEIRA D'ÁVILA, matrícula nº 1295 6708, para atuar, individual ou conjuntamente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, nas funções previstas no Provimento nº 08/2001, que dispõe sobre o Controle Externo da Atividade Policial, especialmente para a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis face à Portaria nº 164/2007, da Chefia de Polícia, bem como para assegurar que as investigações policiais obedçam às disposições constitucionais e normas processuais, na forma do artigo 17-E, I, parágrafo único, do Provimento nº 12/2000 (Port. 032-9/09).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2009.

MILTON FONTANA,
Chefe de Gabinete.

RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 4545-09.00/08-8 PREGÃO Nº 19/2008

O Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos **TORNA PÚBLICO**, para os devidos fins, que decidiu pelo desprovimento do recurso administrativo interposto pela **EPAVI – EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA.** e pela aplicação de multa à empresa no total de 2,4% do valor do contrato do mês de julho de 2008. Procuradoria-Geral de Justiça,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, RS, 27 de janeiro de 2009.

ANÍZIO PIRES GAVIÃO FILHO,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA PROCESSO Nº 10055-09.00/07-8 TOMADA DE PREÇOS Nº 17/07

CONTRATADA: LOPES PEIXOTO ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** Acréscimo e supressão de serviços; prorrogação do prazo final para a conclusão e entrega da obra em questão, por mais 01 (um) mês, a contar de 21 de janeiro de 2009, e da vigência contratual, por mais 01 (um) mês, a contar de 21 de março de 2009; **VALOR TOTAL:** R\$ 8.486,12; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 57, § 1º, inc. IV, e 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, RS, 28 de janeiro de 2009.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Subdiretor-Geral.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 11686-09.00/07-2

LOCADORA: ESPÓLIO DE MARIA CONTE MOTTIN, neste ato representada pelo Inventariante José Conte Pilla; **OBJETO:** prorrogação do prazo da locação por mais um ano, bem como reajustar o valor, passando para 7.137,65.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, RS, 30 de janeiro de 2009.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Subdiretor-Geral.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 11899-09.00/07-9

LOCADORA: Norma Vendruscolo; **PROCURADORA:** Imobiliária CITY; **OBJETO:** prorrogação do prazo da locação por mais um ano, bem como reajustar o valor, passando para 4.392,40.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de janeiro de 2009.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Subdiretor-Geral.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA PROCESSO Nº 6165-09.00/08-3 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/08

CONTRATADA: CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS LTDA.; **OBJETO:** Acréscimo e supressão de serviços; **VALOR TOTAL:** R\$ 12.972,02; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de janeiro de 2009.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Subdiretor-Geral.

APOSTILA

O SUBDIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, resolve apostilar o expediente de número 9890-09.00/076, em que é contratada a empresa Vigilância Fiel Ltda., para o fim de prestação de serviços de vigilância, para fazer constar que o valor correspondente ao montante "C", a ser indenizado à empresa, é estimativo, podendo sofrer variação para valores superiores ou inferiores ao expresso na cláusula terceira do instrumento contratual, de acordo com o número de vales refeição ou transporte que a empresa necessitar distribuir entre seus empregados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de janeiro de 2009.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Subdiretor-Geral.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2009.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 125

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL
DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL Nº 25/2009**

**Técnico de Áudio – Edital de Abertura nº 15/2008
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

TORNO PÚBLICO que, face a não interposição de recursos em relação aos resultados das provas – Teórica e Prática – do Curso Prático do Concurso Público para Técnico de Áudio, nos termos do Edital Nº 017/2009, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul, edição de 23/01/2009, a Comissão de Concurso decidiu CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados para a Prova de Títulos, de que trata o Capítulo X do Edital de Concurso Público nº 15/2008.

Nº INSCRIÇÃO	NOME
004329b	ALEXANDRO ROGERIO PEREIRA CABRAL
004333d	ALVARO FERNANDO CASSOL MALHEIROS
004369c	ANTONIO MARCOS ALVES
004376k	AURELIO MOREIRA GAUDIO
004287a	CLOVIS RENATO KAWSKI
004518e	EVANDRO DA SILVA (Em cumprimento à Decisão em Tutela Antecipatória concedida liminarmente no A.I. nº 70026432583 – TJ/RS)
004571i	GEOVANI HAUSMANN
004617g	IURY DOS SANTOS MACHADO
004634g	JESSE JAMES DOS SANTOS JUNIOR
004648g	JOAO GIGLIO NEVES DA SILVA
004709a	KAEL YARON ALVES PRETTO DE OLIVEIRA
004739j	LUCAS CAMPANI TEIXEIRA
004829k	MARCUS DANIEL ZUANAZZI
004887c	NICANOR CARVALHO SIMOES
004892g	ORACIO KOJI ISHIZAKA
004956g	REGINA SILVA DA SILVA
001570c	RICARDO SILVA SORIA
004981f	RICHARD MAUS
005060k	TATIANY OLEQUES LUKRAFKA
005068e	THIAGO SILVA OLIVEIRA
005095h	VITOR HUGO FRIEDRICH DIOGO

A "Relação de Documentos para a Prova de Títulos" deverá ser apresentada em 2 (duas) vias (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme modelo constante do Capítulo X, item 18, do Edital de Concursos Públicos Nº 15/2008.

- **PERÍODO DE ENTREGA DOS TÍTULOS:** 05, 06 e 09/02/2009.

- **HORÁRIO DE ENTREGA:** 9h às 12h e 13h30min às 18h.

- **LOCAL:** Posto da Fundação Carlos Chagas, em funcionamento no Colégio Estadual Protásio Alves, sito à Avenida Ipiranga, 1.090 – Azenha (Próximo ao Jornal Zero Hora) – Porto Alegre – RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2009.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Presidente do Concurso.